



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



LEI MUNICIPAL Nº 1.417 DE 26 DE Março DE 2014.

*Sancionado  
 Em 26/03/2014.*  
  
 Reinaldo Medeiros Macedo  
 Prefeito

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$ 402.885,28 (Quatrocentos e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 402.885,28 (Quatrocentos e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para atender a seguinte despesa – Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.1.034	Programa de Requalificação de UBS-PSF-Centro	
4.4.90.51.00.00.00.00.0029	Obras e Instalações	R\$ 402.885,28

**Art. 2º** Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2013 no valor de R\$ 82.885,28 (Oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
- b) O provável excesso de arrecadação no valor de até R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais); proveniente ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde que prevê reformas na unidade do PSF do Centro, oriundo ao Fundo Nacional de Saúde que efetuou o repasse referente a 20% do valor liberado, conforme extrato da conta corrente da unidade do PSF nº 19.622-3 Programa de Req. De UBS - Centro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 26 de Março de 2014.

REINALDO MEDEIROS MACEDO  
 Prefeito